



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

## RESOLUÇÃO FEV N° 41, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

(Estabelece normas para prevenir e combater o assédio moral, o assédio sexual, a discriminação no ambiente de trabalho e outras formas de violência no âmbito do trabalho e da prestação de serviços)

**DOUGLAS JOSÉ GIANOTI**, Diretor Presidente da Fundação Educacional de Votuporanga - FEV e da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga - FREV, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e

**CONSIDERANDO** que a FEV e a FREV estão comprometidas em garantir um ambiente de trabalho seguro e respeitoso para todos os seus colaboradores, alunos e clientes, independentemente de raça, cor, etnia, religião, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, idade, estado civil, deficiência, condição de saúde, nacionalidade, ascendência ou qualquer outra condição ou característica pessoal;

**CONSIDERANDO** que a FEV e a FREV não toleram nenhuma forma de assédio moral, de assédio sexual, da discriminação no ambiente de trabalho e de outras formas de violência no âmbito do trabalho e da prestação de serviços, ou qualquer conduta abusiva ou hostil que atente contra a dignidade ou a integridade física ou psíquica dos seus colaboradores, alunos e/ou clientes, causando-lhes danos físicos, psicológicos e/ou emocionais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 28 (Das Medidas de Prevenção e de Combate ao Assédio Sexual e a Outras Formas de Violência no Âmbito do Trabalho) da Lei nº 14.457, de 21 de setembro de 2022, que institui o Programa Emprega + Mulheres; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 11.770, de 9 de setembro de 2008, 13.999, de 18 de maio de 2020, e 12.513, de 26 de outubro de 2011;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer normas para prevenir e combater o assédio moral, o assédio sexual, a discriminação no ambiente de trabalho e de outras formas de violência no âmbito do trabalho e da prestação de serviços da FEV e da FREV, com o objetivo de garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável, livre de assédio moral, assédio sexual e qualquer tipo de discriminação e violência, conforme regras dispostas na presente Resolução.

**Art. 2º** As normas e regras de conduta estabelecidas na presente Resolução serão aplicadas a todos os colaboradores e prestadores de serviços da FEV e da FREV, independentemente de cargo, função ou nível hierárquico.

